

CONTRATO Nº 021/2025

LOTE: LINHA LEVE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** e a empresa **CASA DO AUTOMOVELTDA (CASA DO AUTOMOVELTDA)** objetivando a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, Nº 1668, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa, CPF nº 914.119.803-44, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CASA DO AUTOMOVELTDA (CASA DO AUTOMOVELTDA)**, inscrita no CNPJ: **41.264.904/0001-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, Nº 637, bairro Bomba, na cidade de Picos-PI, CEP: 64.601-385, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, a Sra. Maria Elizenda de Oliveira Feitosa, portadora do CPF nº 184.498.833-34, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril

de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 ITENS da contratação:

LOTE I - LINHA LEVE					
FIAT STRADA AMBULANCIA HD WK, BRANCA, ANO 2018, PLACA QRO-2159, SEC. DE SAÚDE.					
FIAT STRADA ENDURANCE CS, PLACA QRX GI87, ANO 2021 EDUCAÇÃO					
FIAT STRADA BRANCA PLACA SNR9F22					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE	8	UND	R\$ 13,40	R\$ 107,20
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND	R\$ 176,98	R\$ 1.415,84
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
4	ATUADOR MARCHA LENTA	5	UND	R\$ 115,00	R\$ 575,00
5	AUTOMATICO PARTIDA	5	UND	R\$ 140,61	R\$ 703,05
6	BANDEJA DIANTEIRA	8	UND	R\$ 348,36	R\$ 2.786,88
7	BATERIA 60AH	5	UND	R\$ 323,38	R\$ 1.616,90
8	BICO INJETOR	15	UND	R\$ 184,47	R\$ 2.767,05
9	BOBINA IGNICAO	5	UND	R\$ 144,34	R\$ 721,70
10	BOMBA COMBUSTIVEL	8	UND	R\$ 182,93	R\$ 1.463,44
11	BOMBA DAGUA	8	UND	R\$ 170,77	R\$ 1.366,16
12	BOMBA OLEO	6	UND	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00

13	BORRACHA ESCAPE	8	UND	R\$ 14,65	R\$ 117,20
14	BORRACHA PORTA	11	UND	R\$ 70,00	R\$ 770,00
15	BRONZINA BIELA	8	JG	R\$ 126,64	R\$ 1.013,12
16	BRONZINA CENTRAL	5	JG	R\$ 125,75	R\$ 628,75
17	BUCHA BANDEJA	20	UND	R\$ 66,76	R\$ 1.335,20
18	BUCHA EIXO TRASEIRO	20	UND	R\$ 91,47	R\$ 1.829,40
19	CABOS VELA	16	JG	R\$ 58,73	R\$ 939,68
20	CATALIZADOR	5	UND	R\$ 437,50	R\$ 2.187,50
21	CILINDRO MESTRE	5	UND	R\$ 117,74	R\$ 588,70
22	CILINDRO RODA TRASEIRA	5	UND	R\$ 57,23	R\$ 286,15
23	COLA P/JUNTAS	5	UND	R\$ 14,65	R\$ 73,25
24	COLA SILICONE	5	UND	R\$ 44,06	R\$ 220,30
25	CORREIA ALTERNADOR	5	UND	R\$ 41,75	R\$ 208,75
26	CORREIA DENTADA	8	UND	R\$ 74,50	R\$ 596,00
27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND	R\$ 89,39	R\$ 715,12
28	COXIM CAMBIO	8	UND	R\$ 88,35	R\$ 706,80
29	DISCO FREIO	8	UND	R\$ 106,31	R\$ 850,48
30	EIXO BENDIX	5	UND	R\$ 42,86	R\$ 214,30
31	GRAXA 500G	8	UND	R\$ 18,00	R\$ 144,00
32	HIDROVACUO	5	UND	R\$ 249,40	R\$ 1.247,00
33	INDUZIDO PARTIDA	7	UND	R\$ 163,62	R\$ 1.145,34
34	INTERRUPTOR FREIO	7	UND	R\$ 55,00	R\$ 385,00
35	INTERRUPTOR OLEO	7	UND	R\$ 54,34	R\$ 380,38
36	INTERRUPTOR RE	7	UND	R\$ 51,54	R\$ 360,78
37	INTERRUPTOR TEMPERATURA	7	UND	R\$ 73,60	R\$ 515,20
38	JUNTA HOMOCINETICA	8	UND	R\$ 104,07	R\$ 832,56
39	JUNTA MOTOR	5	JG	R\$ 180,11	R\$ 900,55
40	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	UND	R\$ 233,88	R\$ 2.338,80
41	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	10	UND	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00
42	KIT EMBREAGEM	5	UND	R\$ 208,27	R\$ 1.041,35
43	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	10	UND	R\$ 26,67	R\$ 266,70
44	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	10	UND	R\$ 23,21	R\$ 232,10
45	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	8	UND	R\$ 65,20	R\$ 521,60
46	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	8	UND	R\$ 112,84	R\$ 902,72
47	LAMPADA 1034	20	UND	R\$ 6,09	R\$ 121,80
48	LAMPADA 1141	20	UND	R\$ 7,50	R\$ 150,00

49	LAMPADA FAROL	20	UND	R\$ 19,92	R\$ 398,40
50	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	8	UND	R\$ 110,05	R\$ 880,40
51	MANGOTE RESPIRO OLEO	8	UND	R\$ 44,70	R\$ 357,60
52	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	8	UND	R\$ 79,28	R\$ 634,24
53	MEDIDOR COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 88,88	R\$ 444,40
54	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	5	UND	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
55	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	8	UND	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
56	MOTOR VENTILADOR	7	UND	R\$ 162,75	R\$ 1.139,25
57	PALHETA LIMPADOR	6	JG	R\$ 57,10	R\$ 342,60
58	PARABRISA DEGRADE	8	UND	R\$ 561,45	R\$ 4.491,60
59	PARACHOQUE DIANTEIRO	7	UND	R\$ 173,02	R\$ 1.211,14
60	PARACHOQUE TRASEIRO	7	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
61	PARAFUSO RODA	35	UND	R\$ 6,00	R\$ 210,00
62	PASTILHA FREIO	10	JG	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
63	PIVO SUSPENSAO	10	UND	R\$ 62,22	R\$ 622,20
64	PONTE RETIFICADORA	5	UND	R\$ 146,50	R\$ 732,50
65	PORTA ESCOVAS	5	UND	R\$ 61,44	R\$ 307,20
66	PROTETOR CARTER	5	UND	R\$ 113,50	R\$ 567,50
67	RADIADOR	5	UND	R\$ 300,90	R\$ 1.504,50
68	REGULADOR PRESSAO	5	UND	R\$ 43,15	R\$ 215,75
69	RELE AUXILIAR	8	UND	R\$ 40,00	R\$ 320,00
70	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 20,79	R\$ 103,95
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	8	UND	R\$ 98,00	R\$ 784,00
72	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	8	UND	R\$ 92,50	R\$ 740,00
73	CUBO TRASEIRO	8	UND	R\$ 192,50	R\$ 1.540,00
74	ROLAMENTO TRASEIRO	8	UND	R\$ 142,31	R\$ 1.138,48
75	SEGMENTO MOTOR	5	JG	R\$ 186,32	R\$ 931,60
76	SENSOR BORBOLETA	5	UND	R\$ 94,05	R\$ 470,25
77	SENSOR RADIADOR	7	UND	R\$ 66,15	R\$ 463,05
78	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	5	UND	R\$ 189,50	R\$ 947,50
79	SILENCIOSO TRASEIRO	5	UND	R\$ 201,50	R\$ 1.007,50
80	TAMBOR FREIO	8	UND	R\$ 271,94	R\$ 2.175,52
81	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	5	UND	R\$ 18,62	R\$ 93,10
82	TERMINAL DIRECAO	8	UND	R\$ 90,56	R\$ 724,48
83	TUBO REFRIGERACAO	5	UND	R\$ 62,50	R\$ 312,50
84	VALVULA ADMISSAO	16	UND	R\$ 77,61	R\$ 1.241,76

85	VALVULA ESCAPE	16	UND	R\$ 69,65	R\$ 1.114,40
86	VELA DE IGNICAO	20	UND	R\$ 65,48	R\$ 1.309,60
VALOR TOTAL					R\$ 82.768,77

FIAT UNO MILLE WAY, PRATA, ANO 2011, PLACA ODV-7625, SEC. DE SAUDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	ABRACADEIRA DESCARGA	3	UND	R\$ 12,50	R\$ 37,50
88	ADITIVO RADIADOR	3	L	R\$ 39,00	R\$ 117,00
89	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 151,86	R\$ 455,58
90	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 179,25	R\$ 537,75
91	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA-MALA PAR	2	UND	R\$ 50,46	R\$ 100,92
92	ANEL DESCARGA FERRO	2	UND	R\$ 11,14	R\$ 22,28
93	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 119,79	R\$ 239,58
94	BANDEJA	3	UND	R\$ 100,32	R\$ 300,96
95	BARRA AXIAL	3	UND	R\$ 61,54	R\$ 184,62
96	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 323,38	R\$ 646,76
97	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 154,72	R\$ 773,60
98	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 161,50	R\$ 323,00
99	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 160,00	R\$ 320,00
100	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 99,89	R\$ 199,78
101	BOMBA OLEO	3	UND	R\$ 174,50	R\$ 523,50
102	BORRRACHA PORTA	3	UND	R\$ 62,50	R\$ 187,50
103	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 110,00	R\$ 220,00
104	BRONZE CENTRAL	3	JG	R\$ 73,32	R\$ 219,96
105	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 44,67	R\$ 357,36
106	BUCHA C/PINO ALAVANCA	5	UND	R\$ 20,25	R\$ 101,25
107	BUJAO CARTER	3	UND	R\$ 27,83	R\$ 83,49
108	CABO ACELERADOR	3	UND	R\$ 30,32	R\$ 90,96
109	CABOS VELA	3	JG	R\$ 59,00	R\$ 177,00
110	CATALISADOR	1	UND	R\$ 504,50	R\$ 504,50
111	CILINDRO IGNICAO	3	UND	R\$ 120,31	R\$ 360,93
112	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 183,07	R\$ 549,21
113	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 91,25	R\$ 273,75
114	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 14,65	R\$ 43,95
115	COMANDO VALVULA	2	UND	R\$ 257,40	R\$ 514,80
116	CONTATO IGNICAO	2	UND	R\$ 82,70	R\$ 165,40

117	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 63,33	R\$ 189,99
118	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 66,75	R\$ 200,25
119	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
120	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 112,25	R\$ 224,50
121	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 111,87	R\$ 223,74
122	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 30,80	R\$ 61,60
123	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 68,75	R\$ 137,50
124	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 98,50	R\$ 197,00
125	GRAXA 500G	4	G	R\$ 18,00	R\$ 72,00
126	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 200,50	R\$ 200,50
127	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 47,45	R\$ 94,90
128	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 37,16	R\$ 74,32
129	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 40,30	R\$ 80,60
130	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 62,71	R\$ 125,42
131	JUNTA HOMOCINETICA	3	UND	R\$ 135,78	R\$ 407,34
132	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 133,20	R\$ 266,40
133	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 152,12	R\$ 304,24
134	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 255,25	R\$ 510,50
135	KIT ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 20,09	R\$ 60,27
136	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	3	UND	R\$ 116,43	R\$ 349,29
137	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	3	UND	R\$ 101,50	R\$ 304,50
138	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 6,09	R\$ 60,90
139	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
140	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 19,92	R\$ 199,20
141	LAMPADA PINGO DAGUA	10	UND	R\$ 2,19	R\$ 21,90
142	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	7	UND	R\$ 51,13	R\$ 357,91
143	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	7	UND	R\$ 51,13	R\$ 357,91
144	MACANETA VIDRO	3	UND	R\$ 20,96	R\$ 62,88
145	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	R\$ 71,49	R\$ 285,96
146	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 78,41	R\$ 235,23
147	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 56,33	R\$ 168,99
148	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 44,46	R\$ 88,92
149	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	3	UND	R\$ 35,88	R\$ 107,64
150	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	3	UND	R\$ 31,96	R\$ 95,88

151	MEDIDOR COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 73,35	R\$ 220,05
152	MOTOR VENTILADOR	3	UND	R\$ 245,00	R\$ 735,00
153	OLEO MOTOR 5W30	15	UND	R\$ 31,65	R\$ 474,75
154	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 364,01	R\$ 728,02
155	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 51,86	R\$ 207,44
156	SENSOR VELOCIMETRO	3	UND	R\$ 62,69	R\$ 188,07
157	PIVO SUSPENSAO	3	UND	R\$ 49,23	R\$ 147,69
158	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 56,83	R\$ 113,66
159	RADIADOR	2	UND	R\$ 347,50	R\$ 695,00
160	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 98,18	R\$ 196,36
161	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 23,44	R\$ 46,88
162	REPARO ALAVANCA	2	UND	R\$ 98,68	R\$ 197,36
163	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 22,50	R\$ 45,00
164	RETENTOR HASTE VALVULAS	1	UND	R\$ 43,00	R\$ 43,00
165	RETENTOR POLIA	1	UND	R\$ 55,25	R\$ 55,25
166	RETENTOR VOLANTE	1	UND	R\$ 95,50	R\$ 95,50
167	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 142,84	R\$ 285,68
168	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
169	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 47,81	R\$ 95,62
170	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 93,00	R\$ 186,00
171	SAPATA FREIO C/LONAS	2	UND	R\$ 145,25	R\$ 290,50
172	SEGMENTO MOTOR	2	JG	R\$ 249,35	R\$ 498,70
173	SELANTE P/ MOTORES	4	UND	R\$ 35,80	R\$ 143,20
174	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 133,72	R\$ 267,44
175	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 113,34	R\$ 226,68
176	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 162,25	R\$ 324,50
177	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 117,18	R\$ 234,36
178	TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 434,97	R\$ 434,97
179	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 108,51	R\$ 217,02
180	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 112,87	R\$ 225,74
181	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 82,50	R\$ 165,00
182	VELA IGNICAO	4	UND	R\$ 65,48	R\$ 261,92
183	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	1	UND	R\$ 130,27	R\$ 130,27
184	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	1	UND	R\$ 121,10	R\$ 121,10
185	VIDRO VIGIA	1	UND	R\$ 204,03	R\$ 204,03
VALOR TOTAL					R\$ 23.697,83

DOBLÔ ESSENCE, PRATA, ANO 2018, PLACA QRN-7330, SEC. DE SAÚDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
186	ABRACADEIRA ESCAPE	2	UND	R\$ 13,40	R\$ 26,80
187	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 204,11	R\$ 408,22
188	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 227,50	R\$ 455,00
189	ATUADOR MARCHA LENTA	1	UND	R\$ 67,42	R\$ 67,42
190	AUTOMATICO PARTIDA	1	UND	R\$ 119,79	R\$ 119,79
191	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 100,32	R\$ 200,64
192	BATERIA 60AH	1	UND	R\$ 323,38	R\$ 323,38
193	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 154,72	R\$ 618,88
194	BOBINA IGNICAO	1	UND	R\$ 161,50	R\$ 161,50
195	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 160,00	R\$ 320,00
196	BOMBA DÁGUA	2	UND	R\$ 99,89	R\$ 199,78
197	BOMBA OLEO	1	UND	R\$ 514,92	R\$ 514,92
198	BORRACHA ESCAPE	1	UND	R\$ 14,65	R\$ 14,65
199	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 62,50	R\$ 250,00
200	BRONZINA BIELA	1	JG	R\$ 106,27	R\$ 106,27
201	BRONZINA CENTRAL	1	JG	R\$ 73,32	R\$ 73,32
202	BUCHA BANDEJA INFERIOR	4	UND	R\$ 44,67	R\$ 178,68
203	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	4	UND	R\$ 20,25	R\$ 81,00
204	CABO ACELERADOR	2	UND	R\$ 30,32	R\$ 60,64
205	CABO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 72,43	R\$ 144,86
206	CABOS VELA	3	JG	R\$ 59,00	R\$ 177,00
207	CATALIZADOR	1	UND	R\$ 681,21	R\$ 681,21
208	CILINDRO MESTRE	3	UND	R\$ 183,07	R\$ 549,21
209	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 91,25	R\$ 273,75
210	COLA P/JUNTAS	6	UND	R\$ 14,65	R\$ 87,90
211	COLA SILICONE	6	UND	R\$ 44,06	R\$ 264,36
212	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 63,33	R\$ 189,99
213	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 55,02	R\$ 165,06
214	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
215	COXIM CAMBIO	3	UND	R\$ 112,25	R\$ 336,75
216	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 153,37	R\$ 306,74
217	EIXO BENDIX	2	UND	R\$ 55,98	R\$ 111,96
218	GRAXA 500G	6	UND	R\$ 18,00	R\$ 108,00

219	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 200,50	R\$ 200,50
220	INDUZIDO PARTIDA	3	UND	R\$ 206,86	R\$ 620,58
221	INTERRUPTOR FREIO	3	UND	R\$ 47,45	R\$ 142,35
222	INTERRUPTOR OLEO	3	UND	R\$ 37,16	R\$ 111,48
223	INTERRUPTOR RE	3	UND	R\$ 62,25	R\$ 186,75
224	INTERRUPTOR TEMPERATURA	3	UND	R\$ 72,20	R\$ 216,60
225	JUNTA CATALISADOR	3	UND	R\$ 23,25	R\$ 69,75
226	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND	R\$ 179,99	R\$ 359,98
227	JUNTA MOTOR	3	JG	R\$ 316,50	R\$ 949,50
228	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 297,06	R\$ 891,18
229	KIT EMBREAGEM	3	UND	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
230	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	UND	R\$ 20,09	R\$ 40,18
231	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	UND	R\$ 32,50	R\$ 65,00
232	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	UND	R\$ 116,43	R\$ 232,86
233	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	UND	R\$ 179,99	R\$ 359,98
234	LAMPADA 1034	15	UND	R\$ 6,09	R\$ 91,35
235	LAMPADA 1141	15	UND	R\$ 7,50	R\$ 112,50
236	LAMPADA FAROL	15	UND	R\$ 19,92	R\$ 298,80
237	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 78,41	R\$ 156,82
238	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 56,33	R\$ 168,99
239	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 44,46	R\$ 88,92
240	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	3	UND	R\$ 35,88	R\$ 107,64
241	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	3	UND	R\$ 31,96	R\$ 95,88
242	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	3	UND	R\$ 1.075,18	R\$ 3.225,54
243	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 73,35	R\$ 146,70
244	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	3	UND	R\$ 269,42	R\$ 808,26
245	MOTOR VENTILADOR	3	UND	R\$ 245,00	R\$ 735,00
246	PALHETA LIMPADOR	5	JG	R\$ 47,30	R\$ 236,50
247	PARABRISA DEGRADE	1	UND	R\$ 494,16	R\$ 494,16
248	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 319,98	R\$ 639,96
249	PARACHOQUE TRASEIRO	2	UND	R\$ 242,77	R\$ 485,54
250	PARAFUSO RODA	16	UND	R\$ 13,00	R\$ 208,00
251	PASTILHA FREIO	3	JG	R\$ 51,86	R\$ 155,58
252	PIVO SUSPENSAO	3	UND	R\$ 49,23	R\$ 147,69
253	PORTA ESCOVAS	3	UND	R\$ 56,83	R\$ 170,49
254	PROTETOR CARTER	2	UND	R\$ 108,25	R\$ 216,50

255	RADIADOR	2	UND	R\$ 448,50	R\$ 897,00
256	REGULADOR PRESSAO	3	UND	R\$ 164,50	R\$ 493,50
257	RELÉ AUXILIAR	3	UND	R\$ 30,15	R\$ 90,45
258	RELÉ BOMBA COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 23,44	R\$ 70,32
259	REPARO ALAVANCA	3	UND	R\$ 98,68	R\$ 296,04
260	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	3	UND	R\$ 142,84	R\$ 428,52
261	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 93,00	R\$ 279,00
262	CUBO DE RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 176,30	R\$ 528,90
263	SEGMENTO MOTOR	3	JG	R\$ 226,05	R\$ 678,15
264	SENSOR BORBOLETA	4	UND	R\$ 87,63	R\$ 350,52
265	SENSOR RADIADOR	4	UND	R\$ 78,76	R\$ 315,04
266	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	3	UND	R\$ 193,84	R\$ 581,52
267	SILENCIOSO TRASEIRO	3	UND	R\$ 183,88	R\$ 551,64
268	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 264,01	R\$ 528,02
269	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	5	UND	R\$ 31,75	R\$ 158,75
270	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 108,51	R\$ 217,02
271	TUBO REFRIGERACAO	3	UND	R\$ 72,00	R\$ 216,00
272	VALVULA ADMISSAO	4	UND	R\$ 112,87	R\$ 451,48
273	VALVULA ESCAPE	4	UND	R\$ 82,50	R\$ 330,00
274	VELA DE IGNICAO	4	UND	R\$ 65,48	R\$ 261,92
VALOR TOTAL					R\$ 30.273,98

FIAT MOBI, BRANCA, ANO 2018, PLACA PIS-7959, SEC. DE SAUDE.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
275	ABRACADEIRA ESCAPE	5	UND	R\$ 10,59	R\$ 52,95
276	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 235,00	R\$ 705,00
277	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 239,50	R\$ 718,50
278	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 126,00	R\$ 252,00
279	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 125,91	R\$ 251,82
280	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 147,05	R\$ 294,10
281	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 245,00	R\$ 490,00
282	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 159,62	R\$ 798,10
283	BOBINA IGNICAO	3	UND	R\$ 194,64	R\$ 583,92
284	BOMBA COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 168,22	R\$ 504,66
285	BOMBA DAGUA	3	UND	R\$ 112,50	R\$ 337,50
286	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 316,94	R\$ 633,88

287	BORRACHA COXIM ESCAPAMENTO	2	UND	R\$ 22,50	R\$ 45,00
288	BORRACHA PORTA	3	UND	R\$ 62,50	R\$ 187,50
289	BRONZINA BIELA	2	UND	R\$ 187,61	R\$ 375,22
290	BRONZINA CENTRAL	2	UND	R\$ 157,16	R\$ 314,32
291	BUCHA BANDEJA	3	UND	R\$ 87,25	R\$ 261,75
292	BUCHA EIXO TRASEIRO	3	UND	R\$ 63,70	R\$ 191,10
293	BUCHA QUADRO MOTOR	3	UND	R\$ 85,00	R\$ 255,00
294	CABOS VELA	3	JG	R\$ 55,50	R\$ 166,50
295	CATALIZADOR	1	UND	R\$ 70,70	R\$ 70,70
296	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 116,66	R\$ 233,32
297	CILINDRO DO PEDAL EMBREAGEM	2	UND	R\$ 225,24	R\$ 450,48
298	CILINDRO MESTRE	2	UND	R\$ 91,25	R\$ 182,50
299	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 14,65	R\$ 29,30
300	COLA P/JUNTAS	2	UND	R\$ 14,65	R\$ 29,30
301	COLA SILICONE	2	UND	R\$ 44,06	R\$ 88,12
302	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 63,33	R\$ 189,99
303	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 44,00	R\$ 132,00
304	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 91,51	R\$ 274,53
305	COXIM CAMBIO	3	UND	R\$ 159,83	R\$ 479,49
306	DISCO FREIO	3	UND	R\$ 122,84	R\$ 368,52
307	EIXO BENDIX	2	UND	R\$ 122,84	R\$ 245,68
308	GRAXA 500G	6	UND	R\$ 18,00	R\$ 108,00
309	HIDROVACUO	2	UND	R\$ 267,00	R\$ 534,00
310	INDUZIDO PARTIDA	3	UND	R\$ 137,07	R\$ 411,21
311	INTERRUPTOR FREIO	3	UND	R\$ 47,45	R\$ 142,35
312	INTERRUPTOR OLEO	3	UND	R\$ 37,96	R\$ 113,88
313	INTERRUPTOR RE	3	UND	R\$ 44,66	R\$ 133,98
314	INTERRUPTOR TEMPERATURA	3	UND	R\$ 62,71	R\$ 188,13
315	JUNTA HOMOCINETICA	4	UND	R\$ 145,00	R\$ 580,00
316	JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 120,89	R\$ 241,78
317	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 167,82	R\$ 503,46
318	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 214,00	R\$ 642,00
319	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 225,00	R\$ 450,00
320	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	UND	R\$ 56,00	R\$ 112,00
321	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	UND	R\$ 32,50	R\$ 65,00
322	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	UND	R\$ 116,43	R\$ 232,86

323	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	UND	R\$ 116,43	R\$ 232,86
324	LAMPADA 1034	15	UND	R\$ 6,09	R\$ 91,35
325	LAMPADA 1141	15	UND	R\$ 7,50	R\$ 112,50
326	LAMPADA FAROL	15	UND	R\$ 19,92	R\$ 298,80
327	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 105,71	R\$ 317,13
328	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 56,33	R\$ 168,99
329	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 73,50	R\$ 220,50
330	MEDIDOR COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 98,35	R\$ 295,05
331	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	2	UND	R\$ 987,50	R\$ 1.975,00
332	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	3	UND	R\$ 167,72	R\$ 503,16
333	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 244,00	R\$ 488,00
334	PALHETA LIMPADOR	3	UND	R\$ 40,00	R\$ 120,00
335	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 445,36	R\$ 890,72
336	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 308,88	R\$ 617,76
337	PARACHOQUE TRASEIRO	2	UND	R\$ 322,62	R\$ 645,24
338	PARAFUSO RODA	12	UND	R\$ 13,00	R\$ 156,00
339	PASTILHA FREIO	4	UND	R\$ 99,51	R\$ 398,04
340	PIVO SUSPENSÃO	3	UND	R\$ 49,23	R\$ 147,69
341	PONTE RETIFICADORA	3	UND	R\$ 193,18	R\$ 579,54
342	PORTA ESCOVAS	3	UND	R\$ 56,83	R\$ 170,49
343	PROTETOR CARTER	3	UND	R\$ 103,25	R\$ 309,75
344	RADIADOR	2	UND	R\$ 441,93	R\$ 883,86
345	REGULADOR PRESSÃO	2	UND	R\$ 110,49	R\$ 220,98
346	RELÉ AUXILIAR	2	UND	R\$ 19,54	R\$ 39,08
347	RELÉ BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 29,87	R\$ 59,74
348	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 142,84	R\$ 285,68
349	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 93,00	R\$ 186,00
350	CUBO RODA TRASEIRO	3	UND	R\$ 280,96	R\$ 842,88
351	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 238,39	R\$ 476,78
352	SENSOR BORBOLETA	2	UND	R\$ 41,65	R\$ 83,30
353	SENSOR RADIADOR	2	UND	R\$ 34,11	R\$ 68,22
354	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	2	UND	R\$ 250,50	R\$ 501,00
355	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 251,01	R\$ 502,02
356	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 153,25	R\$ 306,50
357	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	2	UND	R\$ 114,05	R\$ 228,10
358	TERMINAL DIREÇÃO	2	UND	R\$ 118,00	R\$ 236,00

359	TUBO REFRIGERACAO	2	UND	R\$ 49,68	R\$ 99,36
360	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 112,87	R\$ 225,74
361	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 82,50	R\$ 165,00
362	VELA DE IGNICAO	4	UND	R\$ 65,48	R\$ 261,92
VALOR TOTAL					R\$ 29.062,13

FORD FOCUS, BRANCA, ANO 2015, PLACA PII-7254, PREFEITURA.					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
363	ADITIVO RADIADOR	7	UND	R\$ 39,00	R\$ 273,00
364	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 291,05	R\$ 873,15
365	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 244,09	R\$ 732,27
366	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 153,39	R\$ 306,78
367	ATUADOR DO PEDAL	2	UND	R\$ 187,50	R\$ 375,00
368	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 323,38	R\$ 646,76
369	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
370	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 144,34	R\$ 288,68
371	BOMBA COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 489,04	R\$ 1.467,12
372	BOMBA DAGUA	3	UND	R\$ 349,64	R\$ 1.048,92
373	BOMBA OLEO	3	UND	R\$ 230,22	R\$ 690,66
374	BORRACHA ESCAPE	3	UND	R\$ 15,38	R\$ 46,14
375	BORRACHA PORTA	5	UND	R\$ 103,75	R\$ 518,75
376	BUCHA BANDEJA	10	UND	R\$ 281,54	R\$ 2.815,40
377	CABOS VELA	3	JG	R\$ 102,78	R\$ 308,34
378	CATALIZADOR	1	UND	R\$ 995,13	R\$ 995,13
379	CILINDRO MESTRE	3	UND	R\$ 183,07	R\$ 549,21
380	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 164,75	R\$ 494,25
381	COLA P/JUNTAS	5	UND	R\$ 14,65	R\$ 73,25
382	COLA SILICONE	5	UND	R\$ 44,06	R\$ 220,30
383	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 120,20	R\$ 360,60
384	CORREIA COMANDO	3	UND	R\$ 170,75	R\$ 512,25
385	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 186,84	R\$ 560,52
386	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 187,57	R\$ 375,14
387	DISCO FREIO	3	UND	R\$ 269,00	R\$ 807,00
388	GRAXA 500G	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00
389	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 76,19	R\$ 152,38
390	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA	3	UND	R\$ 168,72	R\$ 506,16

391	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 200,00	R\$ 600,00
392	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 214,00	R\$ 642,00
393	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 950,96	R\$ 1.901,92
394	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	3	UND	R\$ 54,50	R\$ 163,50
395	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	3	UND	R\$ 31,00	R\$ 93,00
396	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	3	UND	R\$ 156,70	R\$ 470,10
397	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	3	UND	R\$ 134,62	R\$ 403,86
398	LAMPADA 1034	5	UND	R\$ 6,09	R\$ 30,45
399	LAMPADA 1141	5	UND	R\$ 7,50	R\$ 37,50
400	LAMPADA FAROL	5	UND	R\$ 19,92	R\$ 99,60
401	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 78,70	R\$ 236,10
402	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 70,93	R\$ 212,79
403	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 80,50	R\$ 161,00
404	MECANISMO DIRECAO	2	UND	R\$ 994,50	R\$ 1.989,00
405	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 94,46	R\$ 188,92
406	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 198,00	R\$ 396,00
407	PALHETA LIMPADOR	3	JG	R\$ 44,10	R\$ 132,30
408	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 561,44	R\$ 1.122,88
409	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 349,00	R\$ 698,00
410	PARACHOQUE TRASEIRO	1	UND	R\$ 250,15	R\$ 250,15
411	PARAFUSO RODA	10	UND	R\$ 14,25	R\$ 142,50
412	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 117,50	R\$ 470,00
413	PIVO SUSPENSAO	2	UND	R\$ 111,19	R\$ 222,38
414	PROTETOR CARTER	2	UND	R\$ 144,75	R\$ 289,50
415	RADIADOR	2	UND	R\$ 406,24	R\$ 812,48
416	REGULADOR PRESSAO	3	UND	R\$ 98,41	R\$ 295,23
417	RELÉ AUXILIAR	3	UND	R\$ 39,10	R\$ 117,30
418	RELÉ BOMBA COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 44,13	R\$ 132,39
419	REPARO ALAVANCA	3	UND	R\$ 179,25	R\$ 537,75
420	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	3	UND	R\$ 167,87	R\$ 503,61
421	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 85,52	R\$ 171,04
422	SENSOR BORBOLETA	2	UND	R\$ 64,82	R\$ 129,64
423	SENSOR RADIADOR	2	UND	R\$ 62,13	R\$ 124,26
424	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 204,00	R\$ 408,00
425	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 139,02	R\$ 278,04
426	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 190,00	R\$ 380,00

427	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 270,17	R\$ 540,34
428	TAMPA RESERVATORIO D'ÁGUA	2	UND	R\$ 30,50	R\$ 61,00
429	TERMINAL DIREÇÃO	2	UND	R\$ 191,31	R\$ 382,62
430	TUBO REFRIGERAÇÃO	2	UND	R\$ 67,25	R\$ 134,50
431	VELA DE IGNICÃO	4	UND	R\$ 65,48	R\$ 261,92
VALOR TOTAL					R\$ 33.342,73

GOL 1.0 ANO 2022, PLACA RSM 9H67 SEC. EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
432	ABRACADEIRA ESCAPE	2	UND	R\$ 13,40	R\$ 26,80
433	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 228,46	R\$ 456,92
434	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 224,99	R\$ 449,98
435	ATUADOR MARCHA LENTA	1	UND	R\$ 85,30	R\$ 85,30
436	AUTOMÁTICO PARTIDA	1	UND	R\$ 159,75	R\$ 159,75
437	BANDEJA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 152,39	R\$ 304,78
438	BATERIA 60AH	1	UND	R\$ 323,38	R\$ 323,38
439	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 187,50	R\$ 750,00
440	BOBINA IGNICÃO	4	UND	R\$ 147,17	R\$ 588,68
441	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 177,22	R\$ 177,22
442	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 172,63	R\$ 172,63
443	BOMBA ÓLEO	1	UND	R\$ 203,12	R\$ 203,12
444	BORRACHA ESCAPE	2	UND	R\$ 14,50	R\$ 29,00
445	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 69,76	R\$ 279,04
446	BRONZINA BIELA	1	UND	R\$ 212,41	R\$ 212,41
447	BRONZINA CENTRAL	1	UND	R\$ 167,72	R\$ 167,72
448	BUCHA BANDEJA	4	UND	R\$ 64,35	R\$ 257,40
449	BUCHA EIXO TRASEIRO	2	UND	R\$ 91,47	R\$ 182,94
450	CABOS VELA	1	UND	R\$ 90,00	R\$ 90,00
451	CATALIZADOR	1	UND	R\$ 713,00	R\$ 713,00
452	CILINDRO MESTRE	1	UND	R\$ 115,89	R\$ 115,89
453	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 73,75	R\$ 147,50
454	COLA P/JUNTAS	2	UND	R\$ 14,65	R\$ 29,30
455	COLA SILICONE	1	UND	R\$ 44,06	R\$ 44,06
456	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 43,27	R\$ 43,27
457	CORREIA DENTADA	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
458	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 86,59	R\$ 173,18

459	COXIM CAMBIO	1	UND	R\$ 90,00	R\$ 90,00
460	DISCO FREIO	1	UND	R\$ 104,98	R\$ 104,98
461	EIXO BENDIX	1	UND	R\$ 41,94	R\$ 41,94
462	GRAXA 500G	1	UND	R\$ 18,00	R\$ 18,00
463	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 248,42	R\$ 248,42
464	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 163,62	R\$ 163,62
465	INTERRUPTOR FREIO	1	UND	R\$ 50,00	R\$ 50,00
466	INTERRUPTOR OLEO	1	UND	R\$ 46,45	R\$ 46,45
467	INTERRUPTOR RE	1	UND	R\$ 47,93	R\$ 47,93
468	INTERRUPTOR TEMPERATURA	1	UND	R\$ 73,60	R\$ 73,60
469	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND	R\$ 142,97	R\$ 285,94
470	JUNTA MOTOR	1	UND	R\$ 181,80	R\$ 181,80
471	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 212,50	R\$ 425,00
472	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 210,00	R\$ 420,00
473	KIT EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 209,25	R\$ 209,25
474	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	4	UNID	R\$ 26,95	R\$ 107,80
475	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	UNID	R\$ 65,20	R\$ 130,40
476	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	UNID	R\$ 71,16	R\$ 142,32
477	LAMPADA 1034	4	UNID	R\$ 6,09	R\$ 24,36
478	LAMPADA 1141	4	UNID	R\$ 7,50	R\$ 30,00
479	LAMPADA FAROL	4	UNID	R\$ 19,92	R\$ 79,68
480	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UNID	R\$ 112,00	R\$ 224,00
481	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	UNID	R\$ 42,58	R\$ 85,16
482	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UNID	R\$ 81,25	R\$ 162,50
483	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UNID	R\$ 91,17	R\$ 182,34
484	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	4	UNID	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
485	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	2	UNID	R\$ 174,81	R\$ 349,62
486	MOTOR VENTILADOR	2	UNID	R\$ 177,72	R\$ 355,44
487	PALHETA LIMPADOR	4	UNID	R\$ 53,50	R\$ 214,00
488	PARABRISA DEGRADE	1	UNID	R\$ 491,68	R\$ 491,68
489	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	UNID	R\$ 213,56	R\$ 213,56
490	PARACHOQUE TRASEIRO	1	UNID	R\$ 145,32	R\$ 145,32
491	PARAFUSO RODA	16	UND	R\$ 6,81	R\$ 108,96
492	PASTILHA FREIO	4	UND	R\$ 142,50	R\$ 570,00
493	PIVO SUSPENSAO	3	UND	R\$ 62,50	R\$ 187,50
494	PORTA ESCOVAS	3	UND	R\$ 60,00	R\$ 180,00

495	PROTETOR CARTER	3	UND	R\$ 114,71	R\$ 344,13
496	RADIADOR	2	UND	R\$ 275,00	R\$ 550,00
497	REGULADOR PRESSAO	2	UND	R\$ 43,72	R\$ 87,44
498	RELÊ AUXILIAR	3	UND	R\$ 36,65	R\$ 109,95
499	RELÊ BOMBA COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 23,58	R\$ 70,74
500	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	3	UND	R\$ 91,97	R\$ 275,91
501	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 95,98	R\$ 287,94
502	CUBO TRASEIRO	2	UND	R\$ 200,75	R\$ 401,50
503	SEGMENTO MOTOR	3	UND	R\$ 190,63	R\$ 571,89
504	SENSOR BORBOLETA	3	UND	R\$ 90,43	R\$ 271,29
505	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 151,00	R\$ 302,00
506	SILENCIOSO TRASEIRO	8	UND	R\$ 116,86	R\$ 934,88
507	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 241,05	R\$ 482,10
508	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	4	UND	R\$ 28,47	R\$ 113,88
509	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 51,50	R\$ 103,00
510	TUBO REFRIGERACAO	3	UND	R\$ 58,42	R\$ 175,26
511	VALVULA ADMISSAO	4	UND	R\$ 94,27	R\$ 377,08
512	VALVULA ESCAPE	4	UND	R\$ 98,75	R\$ 395,00
513	VELA DE IGNICAO	8	UND	R\$ 60,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.183,83

FIAT TORO 4X4 DÍSEL ANO 2022 - SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
514	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 352,94	R\$ 1.058,82
515	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 305,74	R\$ 917,22
516	ANTI FERRUGEM	6	UND	R\$ 17,98	R\$ 107,88
517	ARRUELA LISA	10	UND	R\$ 5,83	R\$ 58,30
518	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	4	UND	R\$ 237,60	R\$ 950,40
519	BUCHA ESTABILIZADORA	6	UND	R\$ 47,50	R\$ 285,00
520	BASE MOTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 536,00	R\$ 2.144,00
521	BASE CX MARCHA	4	UND	R\$ 148,39	R\$ 593,56
522	BATERIA 75AH	2	UND	R\$ 471,26	R\$ 942,52
523	BIELETA ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 108,75	R\$ 326,25
524	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	2	UND	R\$ 589,25	R\$ 1.178,50
525	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	R\$ 331,94	R\$ 663,88
526	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	5	UND	R\$ 62,50	R\$ 312,50

527	BUCHA EIXO TRASEIRA	3	UND	R\$ 60,00	R\$ 180,00
528	BUCHA FACA	5	UND	R\$ 70,00	R\$ 350,00
529	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA MAIOR	5	UND	R\$ 89,00	R\$ 445,00
530	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA MENOR	5	UND	R\$ 89,00	R\$ 445,00
531	CABO FREIO MAO	2	UND	R\$ 111,25	R\$ 222,50
532	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UND	R\$ 167,24	R\$ 334,48
533	CILINDRO MESTRE EMBREA	2	UND	R\$ 201,93	R\$ 403,86
534	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND	R\$ 312,87	R\$ 625,74
535	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 66,23	R\$ 198,69
536	COLA JUNTA 3M	5	UND	R\$ 29,40	R\$ 147,00
537	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$ 47,47	R\$ 189,88
538	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 82,75	R\$ 248,25
539	CORREIA HIDRAULICO	2	UND	R\$ 82,75	R\$ 165,50
540	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R\$ 134,40	R\$ 403,20
541	CUBO RODA DIANTEIRO OU TRASEIRO	5	UND	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
542	DISCO FREIO	3	UND	R\$ 218,99	R\$ 656,97
543	ESTOPA 200G	10	UND	R\$ 5,04	R\$ 50,40
544	FILTRO AR	6	UND	R\$ 28,00	R\$ 168,00
545	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 137,50	R\$ 825,00
546	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND	R\$ 43,34	R\$ 260,04
547	GRAXA 500G	10	UND	R\$ 18,00	R\$ 180,00
548	JUNTA COMPOLETA HOMOCINETICA	2	UND	R\$ 175,00	R\$ 350,00
549	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R\$ 124,72	R\$ 249,44
550	KIT EMBREAGEM	3	KIT	R\$ 573,74	R\$ 1.721,22
551	LAMPADA 1034 12V	8	UND	R\$ 6,09	R\$ 48,72
552	LAMPADA 1141 12V	8	UND	R\$ 7,50	R\$ 60,00
553	LAMPADA 67 12V	8	UND	R\$ 3,50	R\$ 28,00
554	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 16,40	R\$ 65,60
555	LIXA FERRO	10	UND	R\$ 4,92	R\$ 49,20
556	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00
557	OLEO 5W30 1L	38	LT	R\$ 31,66	R\$ 1.203,08
558	OLEO 75W90 1L	10	LT	R\$ 63,50	R\$ 635,00
559	OLEO TRANSMISSÃO	10	LT	R\$ 42,80	R\$ 428,00
560	PASTILHA DE FREIO	4	JG	R\$ 123,54	R\$ 494,16
561	PIVO INFERIOR	5	UND	R\$ 115,00	R\$ 575,00
562	REPARO PINCA FREIO	5	UND	R\$ 62,76	R\$ 313,80

563	RADIADOR	2	UND	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
564	RELÉ AUXILIAR	2	UND	R\$ 78,50	R\$ 157,00
565	ROLAMENTO CENTRO	3	UND	R\$ 113,25	R\$ 339,75
566	RETENTOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 31,06	R\$ 93,18
567	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 85,65	R\$ 171,30
568	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 53,86	R\$ 107,72
569	ROLAMENTO TENSOR	2	UND	R\$ 85,00	R\$ 170,00
570	SAPATA DIANTEIRA C/ PIVO	2	UND	R\$ 207,28	R\$ 414,56
571	SAPATA TRASEIRA	2	UND	R\$ 207,28	R\$ 414,56
572	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R\$ 255,00	R\$ 510,00
573	TAMPA RADIADOR	2	UND	R\$ 36,20	R\$ 72,40
574	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R\$ 175,06	R\$ 700,24
575	VALVULA	2	UND	R\$ 840,98	R\$ 1.681,96
VALOR TOTAL					R\$ 31.707,23

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ 254.036,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** até 31/12/2025, referente ao **LOTE I – LINHA LEVE**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/01/2025 a 03/02/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do

contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal,

estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de

2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de

2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	04.122.0002.2005.0000 15.452.0008.2018.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	33.90.30

	Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social	10.301.0021.2061.0000 10.301.0021.2062.0000 08.244.0028.2075.0000	
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação da União – VAAF 542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.30
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí- PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, 24 de março de 2025.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
CASA DO AUTOMOVEI LTDA (CASA DO AUTOMOVEI)
Maria Elizenda de Oliveira Feitosa
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG: